



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 0050/93- DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO, PELA CESAN, DE UM ESCRITÓRIO DE
ATENDIMENTO AO SEU PÚBLICO USUÁRIO, MEDIANTE
AS CONDIÇÕES QUE ESTIPULA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

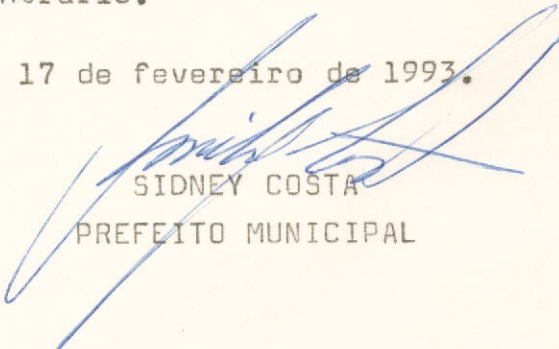
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO (CESAN), uma área de terreno medindo 263,44 m² (Duzentos e sessenta e tres metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), localizada no Parque de Exposição Agropecuária, na sede do Município, que será destinada à construção de um escritório de atendimento ao público usuário daquela Empresa.

Art. 2º- A doação mencionada no artigo anterior fica condicionada à construção, pela CESAN, sem ônus para o Município e para os usuários, de uma rede de abastecimento d'água com 2.000 (dois mil metros) de extensão, que beneficiará 52 (cinquenta e duas) residências nos bairros São Domingos e São José, nesta cidade.

Art. 3º- Em caso de rescisão do Convênio entre a Prefeitura e a CESAN, referente à administração e manutenção dos serviços de abastecimento d'água e da rede de esgotos sanitários, o imóvel objeto da doação a que se refere esta lei reverterá ao patrimônio do Município, incluindo as benfeitorias nele construídas.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 17 de fevereiro de 1993.


SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL